

# PRÊMIO DE JORNALISMO



## 1 - Regulamento

O **Prêmio NHR Brasil de Jornalismo** tem como objetivo reconhecer trabalhos produzidos por profissionais da imprensa brasileira sobre a hanseníase, estimulando os veículos de comunicação a ampliar o olhar para a doença em seus diversos aspectos. A iniciativa é da *Netherlands Hanseniasis Relief* no Brasil (NHR Brasil), organização sem fins lucrativos com atuação no País há 24 anos contribuindo no combate à hanseníase por meio da promoção e do apoio a ações de detecção precoce, tratamento integral, prevenção de incapacidades e reabilitação das pessoas atingidas pela doença. A NHR Brasil é um dos cinco escritórios da *Netherlands Leprosy Relief* (NLR), organização holandesa que também atua na Índia, na Indonésia, no Nepal e em Moçambique.

## 2 - Participantes

Podem participar do Prêmio NHR Brasil de Jornalismo profissionais que atuam no Brasil com reportagens ou materiais publicados, dentro do período estabelecido no regulamento, em veículos de comunicação de massa: jornais, revistas, emissoras de rádio, emissoras de televisão e portais de notícias da internet. Os autores principais dos materiais deverão ter o registro profissional de jornalista.

## 3 - Inscrições

3.1 - Poderão concorrer às premiações os trabalhos jornalísticos publicados no período de 1º de janeiro de 2017 a 20 de junho de 2018. Não concorrerão trabalhos veiculados originalmente antes do dia 1º de janeiro de 2017, mesmo tendo sido reproduzidos ou reprisados em data posterior.

3.2 - Serão aceitos trabalhos que tenham a hanseníase como tema. Considerando os diversos aspectos da doença, apontamos exemplos relacionados: diagnóstico e transmissão, a hanseníase na saúde pública brasileira, o estigma e o preconceito associado às pessoas atingidas pela doença, história da hanseníase, direitos das pessoas atingidas e perspectivas de tratamento e cura, pobreza e hanseníase, dentre outras abordagens possíveis.

3.3 - Os trabalhos poderão ter autoria única ou de mais de um profissional de imprensa. Em caso de trabalhos elaborados por equipe, um representante deverá ser escolhido para fins de contato e premiação. Caberá ao representante da equipe receber o valor do prêmio e distribuir entre os demais membros.

3.4 - Trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimos deverão incluir carta a ser anexada no momento da inscrição, contendo atestado da autoria elaborado pela direção ou chefia do veículo de comunicação.

3.5 - As inscrições poderão ser realizadas online a partir do dia 5 de maio de 2018 e têm como prazo final o dia 30 de junho de 2018.

3.6 - A inscrição consiste no preenchimento da ficha de inscrição disponível no site da NHR Brasil ([www.nhrbrasil.org.br](http://www.nhrbrasil.org.br)) e no envio do arquivo digital do trabalho. Para material

impresso, apenas serão aceitos arquivos em formato PDF. Para matérias exibidas em portais de notícias, emissoras de TV ou emissoras de rádio, serão aceitos links válidos e públicos contendo as reportagens concorrentes. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a ficha de inscrição preenchida e o arquivo digital (até 10 MB) ou link do material para o endereço [nhbr@nhbrasil.org.br](mailto:nhbr@nhbrasil.org.br) com o assunto "Prêmio NHR Brasil".

3.7 - Cada autor poderá inscrever mais de um trabalho. Cada material concorrente deverá ser inscrito separadamente com toda a documentação exigida no regulamento.

3.8 - Concorrerão às premiações apenas trabalhos produzidos em língua portuguesa e veiculados por jornais, revistas, sites ou emissoras com sede no Brasil.

3.9 - No ato da inscrição, os concorrentes concordam que os materiais enviados poderão ser expostos, veiculados ou reproduzidos pela NHR Brasil e pela NLR por tempo indeterminado, devendo a organização citar as fontes dos materiais sem oferecer qualquer tipo de remuneração ou indenização e sem requerer licença dos autores a cada utilização.

3.10 - Os autores aceitam, no ato da inscrição, os termos descritos no presente regulamento.

#### **4 - Avaliação**

4.1 - O julgamento dos materiais será realizado por uma Comissão Julgadora, cujos membros atribuirão notas variando de 1 (um) a 10 (dez) para cada trabalho, levando em conta os aspectos: técnicas jornalísticas empregadas, adequação ao tema, abordagem inovadora, qualidade e diversidade de fontes e aspectos éticos.

4.2 - Para concorrer à premiação, os trabalhos devem obter nota igual ou superior a 6 (seis).

4.3 - A Comissão Julgadora será composta por tantos membros necessários à avaliação da quantidade dos trabalhos inscritos. Os membros serão jornalistas e profissionais de saúde, educação e/ou comunicação que não tenham vinculação com nenhum dos veículos empregadores dos candidatos às premiações.

4.4 - A Comissão Julgadora será composta a critério dos organizadores, contendo o mínimo de três membros. Caberá ao jurado com mais idade o voto desempate caso seja necessário.

4.5 - Cada trabalho vencedor receberá um prêmio e um certificado, mesmo que seja da autoria de uma equipe.

4.6 - Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão Julgadora.

#### **5 - Premiações**

5.1 - Os trabalhos vencedores receberão os valores abaixo descritos, de acordo com as categorias:

| <b>CATEGORIA</b> | <b>PRÊMIO</b> |
|------------------|---------------|
| Jornal/revista   | R\$ 1.500,00  |
| Mídia online     | R\$ 1.500,00  |
| TV               | R\$ 1.500,00  |
| Rádio            | R\$ 1.500,00  |

5.2 – A relação de finalistas será divulgada no dia 19 de julho de 2018 no site e nas redes sociais da NHR Brasil.

5.3 - Os vencedores dos prêmios serão anunciados durante a abertura do 54º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MedTrop 2018, a ser realizada no dia 2 de

setembro de 2018 em Recife - PE. Os vencedores serão contatados previamente pela organização do prêmio.

5.4 - Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, recebendo o vencedor um certificado em alusão à premiação e a importância correspondente.

## **6 - Disposições finais**

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio NHR Brasil de Jornalismo.

6.2 - Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [nhr@nhrbrasil.org.br](mailto:nhr@nhrbrasil.org.br) ou pelo telefone (85) 3055.4133.